

Rio de Janeiro, 1º. de março de 2.023.

SOCIEDADE DE CARDIOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SOCERJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ELEITORAL 2.023

ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA SOCERJ - GESTÃO BIÊNIO 2.024/2.025

Prezados Associados,

A Comissão Eleitoral da SOCERJ (CEL), constituída na forma dos artigos 10 e 11 do Estatuto da entidade, comunica a todos os interessados o início do prazo para apresentação de candidaturas para o cargo de Presidente e respectiva Diretoria da entidade, para o Biênio 2024/2025.

1. Requisitos para Registro das Candidaturas:

Nos termos do artigo 10.2 do Estatuto Social, somente poderão se candidatar a quaisquer cargos de Diretoria os associados efetivos que, em **1º de janeiro de 2023**, ostentem:

- (a) 5 (cinco) anos ininterruptos de associação à SOCERJ;
- (b) título de especialista em Cardiologia concedido pela SBC/AMB;
- (c) estejam adimplentes com a anuidade da SOCERJ.
- (d) não incorrer nas hipóteses do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme alterada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010 (“Lei da Ficha Limpa”).

Especificamente para o cargo de Diretor de Integração Regional, exige-se como requisito adicional que o candidato exerça sua atividade profissional fora do Município do Rio de Janeiro (art. 10.2.1, do Estatuto).

2. Informações sobre o Registro das Candidaturas:

A CEL comunica que, conforme permissivo do artigo 10.4.1, do Estatuto da SOCERJ, e por decisão de sua Diretoria, haverá adesão da entidade ao sistema eleitoral disponibilizado pela SBC.

Assim, o cronograma eleitoral seguirá o estabelecido no Regimento Eleitoral da SBC, disponível em seu portal na internet, no endereço <https://www.portal.cardiol.br/eleicoes-2023>.

A candidatura deverá ser apresentada **sob a forma de chapas completas**, até às 23:59h do dia **31 (trinta e um) de março de 2023**, através do email eleicoes2023@cardiol.br, para os seguintes cargos (art. 6.1 do Estatuto da SOCERJ):

- (a) Diretor Presidente;
- (b) Diretor Vice-Presidente;
- (c) Diretor Administrativo;
- (d) Diretor Científico;
- (e) Diretor Financeiro;
- (f) Diretor de Integração Regional;
- (g) Diretor de Comunicação;

- (h) Diretor de Qualidade Profissional; e
- (i) Diretor de Promoção de Saúde Cardiovascular – SOCERJ/Funcor.

Fica expresso que só será aceita e homologada a chapa que contenha a indicação de todos os seus componentes, sendo obrigatório que estes preencham totalmente os critérios estabelecidos no Estatuto Social da entidade.

As chapas que preencheram todos os requisitos estatutários serão homologadas pela CEL, divulgando-se as mesmas pela internet no endereço <https://socerj.org.br/> até o dia **20 de abril de 2023**, conforme cronograma definido em Regimento Eleitoral da SBC.

3. Do Processo Eleitoral:

A eleição para o cargo de Presidente e sua Diretoria será realizada por voto direto e secreto, pela Internet, através de login e senha a serem enviados pela SBC por e-mail aos habilitados a votar e realizar-se-á entre os dias **01 a 15 de maio de 2023**.

Os e-mails considerados para fins de envio dos logins e senhas serão aqueles constantes na base de dados da entidade, sendo recomendável a verificação de que os dados se encontram devidamente atualizados, a partir da publicação deste edital.

Até o dia **31 de março de 2023**, os interessados em participar do pleito e que porventura não tenham recebido a senha por e-mail deverão providenciar o cadastramento da mesma diretamente na secretaria da entidade, sob pena de não participação nas eleições.

Encerrados os prazos de inscrição, será eleita a chapa que obtiver maior número de votos válidos. Havendo empate na apuração, será vencedora a chapa cujo candidato a Diretor Presidente ostente o maior tempo ininterrupto da condição de associado à SOCERJ, desde a data da última associação até a data da eleição.

4. Outras Informações

Este Edital se encontra disponível no portal da SOCERJ, no endereço <https://socerj.org.br/>, para consulta de todos os interessados.

Lembramos a todos os associados que o exercício do direito de voto, pelo associado, é condicionado à inexistência de débitos de anuidades perante a Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC), nos termos do artigo 2.1.1, do Estatuto da SOCERJ, sendo que os mesmos poderão ser liquidados até o **dia 31 de março de 2023**.

A CEL agradece a atenção e aguarda a participação de todos nas eleições convocadas.

Atenciosamente,

Eduardo Nagib Gaudi

Coordenador da Comissão Eleitoral

Ricardo Vivacqua

Membro Efetivo da Comissão Eleitoral

Paulo Roberto Pereira de Sant'ana

Membro Efetivo da Comissão Eleitoral